

Normas de Participação e de Funcionamento

FESTIVAL 37.20 - Exploração de Equipamentos de Venda de Bebidas

Edição 2023

1. Âmbito

As presentes normas estabelecem critérios de acesso e de funcionamento, dos equipamentos de venda de bebidas, no apoio ao «37.20», uma iniciativa da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, adiante designada de Organização.

2. Objetivos

- a) Disponibilizar equipamentos de venda de bebidas, para suporte às iniciativas agendadas, para a Praça da Cidade e para o Largo da República;
- b) Promover a dinamização e o apoio às associações e aos clubes, sem fins lucrativos, do concelho de Oliveira de Azeméis, adiante designados de Operadores.

3. Condições de acesso

- a) O «37.20» terá um equipamento para venda de bebidas, de apoio a eventos programados para a Praça da Cidade e para o Largo da República;
- b) Os Operadores interessados em explorar o espaço deverão efetuar inscrição, até ao dia 28 de abril, através de formulário eletrónico, disponível em www.cm-oaz.pt, estando o acesso condicionado a um sorteio final, mediante o número de associações inscritas;
- c) Os Operadores irão receber a confirmação de registo, por email, não havendo lugar a qualquer taxa de inscrição.

4. Mapa de eventos

- a) Praça da Cidade:
 - a. 17 e 24/06 – Concertos
- b) Largo da República:
 - a. 30/06 a 02/07 – 3.º Street Food & Beer Festival
 - b. 07/07 – Noite de Stand Up Comedy
 - c. 08/07 – Festival de Folclore

4. Sorteio

- a) Serão sorteados dois Operadores. Um destinado à Praça da Cidade e outro para o Largo da República;
- b) Formato do sorteio:
 - a. Sorteio do local;
 - b. Sorteio do Operador inscrito.
- c) O sorteio será realizado, durante o mês de maio, em data a anunciar aos Operadores, via email, com o mínimo de 5 dias de antecedência;
- d) O sorteio irá decorrer na Loja Ponto JA de Oliveira de Azeméis, espaço municipal situado na Rua Marquês de Abrantes, n.º130, e deverá contar com a presença de um representante de cada Operador inscrito;
- e) Não há lugar a pagamento de qualquer taxa, por utilização do equipamento.

Normas de Participação e de Funcionamento

FESTIVAL 37.20 - Exploração de Equipamentos de Venda de Bebidas

Edição 2023

5. Funcionamento

- a) Os Operadores deverão ter o equipamento a funcionar, no período dos eventos acima descritos;
- b) A Organização é responsável pelo fornecimento elétrico aos equipamentos;
- c) É expressamente proibida a cedência, total ou parcial, do equipamento a outra entidade, sob pena de exclusão e impedimento de acesso no ano seguinte;
- d) Os Operadores são responsáveis por toda a operacionalidade e gestão logística, nomeadamente, a instalação e a manutenção dos equipamentos de refrigeração e máquina de cerveja;
- e) O Operadores farão, de forma autónoma, a gestão de bebidas, todavia, para o Largo da República, no evento de Street Food, o Operador selecionado deverá cumprir as seguintes condições:
 1. Dar destaque às bebidas brancas;
 2. Não vender cerveja, que é um produto a ser vendido, de forma exclusiva pelos dois Operadores de cerveja artesanal, presentes no evento.
- f) O Operador deverá fazer uma gestão rigorosa dos produtos, a fim de prevenir uma possível rotura prematura de stock;
- g) O preço é tabelado de forma autónoma pelos Operadores;
- h) Usar de correção e boa comunicação com a organização, com os outros Operadores e com o público em geral;
- i) Utilizar e devolver, de modo responsável, os materiais e os espaços cedidos pela organização;
- j) A Organização não assegura vigilância, fora do período de animação do evento, pelo que, a segurança dos bens compete a cada Operador, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Organização, em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa;
- k) Cabe ao Operador, a decisão de subscrição de um seguro, que entenda conveniente.

6. Disposições finais

- a) Os Operadores assinam um termo de responsabilidade, apresentado pela organização, decorrente da utilização dos equipamentos cedidos, dos deveres expostos neste documento, bem como, da autorização do tratamento de dados pessoais do/a representante;
- b) Serão imputadas responsabilidades às associações que, por uso abusivo, despropositado ou indevido do espaço, materiais ou equipamentos, causem danos ou prejuízos;
- c) O ato de inscrição dos Operadores, serve de aceitação automática, do presente documento;
- d) Os casos omissos, não contemplados nas presentes normas, serão resolvidos pela organização.

*Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis
Gabinete de Juventude
03/04/2023*